

**EDITAL UNIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE
MOBILIDADE INTERNACIONAL 2019 - 2020****EDITAL 004_2019**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público este Edital 004_2019 para as ofertas de vagas para os Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional, conforme as disposições contidas na Resolução nº 03 de 04 de dezembro de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais, a seguir estabelecidas.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições estrangeiras parceiras proporcionando ao estudante de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional, que integrará seu currículo e Histórico Escolar.
- 1.2. Habilitar candidatos às vagas oferecidas pelos programas de mobilidade acadêmica internacional, gerenciados pela DRI, a saber: Minas Mundi, Escala Estudantil da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM), Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA), Santander Ibero-americanas, e quaisquer outras oportunidades de intercâmbio que forem ofertadas para discentes de graduação da UFMG, para validade e abrangência durante ano de 2020.

Parágrafo único: O número de vagas ofertadas nesse processo seletivo, advindas das parcerias entre a UFMG e as demais instituições de ensino

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

estrangeiras, e abrangidas por este Edital será informado ao longo do processo no site da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>) em distintos momentos, tendo em vista que as instituições estrangeiras possuem diferentes datas de divulgação da quantidade ofertada de vagas, bem como de convocação para candidaturas.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

- 2.1.1.** Possuir vínculo ativo com a UFMG como estudante de graduação, no período de inscrição e durante o período de mobilidade.
- 2.1.2.** Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso no qual está vinculado na UFMG, conforme Art. 9º, inciso I da Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE - <https://www.ufmg.br/dri/wp-content/uploads/2012/09/CEPE.pdf>).
- 2.1.3.** Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade.
- 2.1.4.** Não ter sua matrícula na situação de “trancamento total”, no momento da inscrição.
- 2.1.5.** Não ter desistido de quaisquer programas de intercâmbio promovidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG em edições anteriores após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.
- 2.1.6.** Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme Art. 13 da Resolução 03/2012 do CEPE.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A participação nos programas de mobilidade internacional gerenciados pela DRI engloba 08 (oito) fases, das quais o estudante que pretende realizar mobilidade internacional, deve ter ciência. São fases do processo de mobilidade:

3.1.1. **Inscrição:** fase em que os estudantes acessam o Sistema de Gestão Acadêmica UFMG – SiGA (<https://sistemas.ufmg.br/configuracao-curricular/?bkmk=>), inserem os documentos exigidos para o processo seletivo e submetem sua inscrição dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 16) deste Edital.

3.1.2. **Avaliação:** fase em que, após o fechamento do período de inscrições, a DRI avalia toda documentação apresentada pelos estudantes e lhes atribui notas conforme critérios de avaliação definidos no **Anexo II**.

3.1.3. **Classificação:** fase em que o sistema de seleção ordena os estudantes avaliados de acordo com as notas obtidas na etapa “Avaliação”, segundo os critérios dispostos no **Anexo III**.

3.1.4. **Habilitação:** fase em que os alunos classificados são considerados habilitados para a participar da etapa “Alocação”.

3.1.5. **Alocação:** fase em que os estudantes habilitados serão alocados nas vagas de intercâmbio disponíveis. Nesta fase, os estudantes indicam suas preferências pelas vagas disponíveis, concorrem às mesmas utilizando suas posições de classificação para, por fim, serem alocados nas vagas as quais lhes foram apresentadas.

3.1.6. **Orientação:** período que antecede à mobilidade. Depois de alocado e divulgado o resultado, o estudante receberá do Setor de Mobilidade da DRI, as informações de como aplicar sua candidatura à instituição estrangeira e manter sua situação regularizada junto à UFMG, durante o período de mobilidade. Nesta fase, o aluno deverá cumprir os trâmites necessários para a realização da mobilidade, tais como: informar-se junto aos Consulados e Embaixadas dos países anfitriões

sobre obtenção de visto, autorização de entrada e permanência, vacinas necessárias, solicitar formalmente afastamento perante o Colegiado do curso, declarar condições de suficiência financeira para manter-se no país anfitrião durante o período de mobilidade e providenciar seguro-saúde.

3.1.7. Intercâmbio: período efetivo de mobilidade internacional.

3.1.8. Pós-intercâmbio: Representa o retorno do estudante do intercâmbio, nessa fase o estudante deverá:

a) Compartilhar as experiências vividas com a comunidade da UFMG, participando de eventos e atividades realizadas nos espaços fomentados pela DRI;

b) Entregar Avaliação de Mobilidade Internacional e o Guia Prático devidamente preenchidos dentro dos prazos estabelecidos.

c) Apresentar o Certificado de Notas ao Colegiado do curso para aproveitamento dos créditos obtidos no exterior;

4. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, conforme descrito no Cronograma (Item 16) deste Edital.

4.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução 03/2012 do CEPE.

4.3. A submissão das inscrições e o *upload* dos documentos serão feitos, **exclusivamente**, por meio do portal MinhaUFMG (www.minha.ufmg.br). Serão automaticamente processadas as informações referentes ao RSG (Rendimento Semestral Global) e à carga horária integralizada de cada candidato, da forma como registrados no Sistema de Gestão Acadêmica UFMG – SiGA (<https://sistemas.ufmg.br/configuracao-curricular/?bkmk=>) no momento da inscrição. Para submeter sua inscrição, o candidato

deverá acessar o portal MinhaUFMG (www.minha.ufmg.br), usando seu *login* pessoal, entrar no *link* “Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG” e realizar o cadastro, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 16).

- 4.4. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes.
- 4.5. Apenas inscrições com o *status* “Enviada” serão submetidas à avaliação.
- 4.6. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) idioma(s) estrangeiros de que possui conhecimento. Os candidatos deverão realizar *upload* do certificado de proficiência para cada idioma estrangeiro cadastrado.
- 4.7. Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência para um idioma será considerado apenas o que gerar a maior pontuação para o candidato.
 - 4.7.1. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.
 - 4.7.2. O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser reconhecido(s) internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição. Também serão aceitos certificados emitidos pelo CENEX-FALE da UFMG.
 - 4.7.3. É de responsabilidade do estudante garantir que o certificado de proficiência esteja válido durante a mobilidade, observando as exigências da instituição de destino, sob pena de recusa por parte da universidade estrangeira.
 - 4.7.4. A proficiência não será um fator eliminatório do processo seletivo. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificado no ato da inscrição poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.
 - 4.7.5. Não é necessária a apresentação de um certificado de proficiência para os candidatos que tenham como objetivo a mobilidade para

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial.

- 4.8. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos.
- 4.9. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados antes de realizar sua inscrição no portal MinhaUFMG. (www.minha.ufmg.br).
- 4.10. A DRI não se responsabiliza por mensagens não respondidas e documentos não baixados pelo candidato, caso o mesmo não utilize os endereços eletrônicos registrados em seu cadastro de aluno, no portal MinhaUFMG.
- 4.11. As atualizações de dados e conferência de todas as informações junto à DRI, no processo seletivo e na mobilidade internacional, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Edital Unificado para participação em Programas de Mobilidade Internacional será constituído das seguintes avaliações classificatórias:
 - 5.1.1. Análise da média do Rendimento Semestral Global (RSG).
 - 5.1.2. Análise dos certificados de proficiência submetidos pelo candidato.
 - 5.1.3. Análise técnica da documentação curricular e da trajetória acadêmica submetida pelo candidato no momento da inscrição.
 - 5.1.4. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações do Item 2 deste Edital, bem como daqueles candidatos que deixarem de enviar qualquer documentação solicitada neste Edital.
 - 5.1.5. A avaliação do desempenho acadêmico dos candidatos será restrita à comparação do desempenho dos mesmos dentro do curso a que se vinculam.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

no Anexo III.

7. DA LISTA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A DRI divulgará lista de habilitados a realizarem mobilidade internacional em sua página <http://www.ufmg.br/dri>. Consideram-se habilitados todos os candidatos que tiveram inscrições válidas (submetidas pelo sistema e avaliadas pela DRI) e foram classificados neste processo seletivo.
- 7.2. Somente candidatos habilitados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.
- 7.3. A classificação geral, conforme critérios constantes no Anexo III, que trata dos critérios de avaliação dos candidatos, será divulgada na página da DRI <http://www.ufmg.br/dri>, que disponibilizará listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula e ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

8. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. Finalizada a etapa de habilitação, os candidatos serão convocados a participar das rodadas de alocação para as mobilidades com abrangência e validade para o ano de 2020.
- 8.2. As convocações para alocação serão feitas através de correio eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas e em cronograma específico a ser divulgado pela DRI.
- 8.3. Com base em sua posição na lista de habilitação e em observância aos critérios das vagas disponíveis, o estudante poderá escolher a instituição estrangeira na qual tenha interesse em realizar a mobilidade internacional.
- 8.4. Não será permitida alteração da instituição estrangeira após a confirmação da alocação para determinada vaga.
- 8.5. Sempre que ocorrer o surgimento de novas vagas, os estudantes habilitados serão convocados a participar de novas rodadas de alocação. A convocação será encaminhada para o correio eletrônico do aluno cadastrado no site da MinhaUFMG (www.minha.ufmg.br).

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

Somente os candidatos habilitados neste processo seletivo serão convocados para ocupar as vagas disponíveis.

- 8.5.1. As possibilidades de alocação do candidato habilitado dependerão das exigências das instituições de destino, como: nível mínimo de proficiência, índice mínimo de desempenho acadêmico, área de estudo, dentre outros.
- 8.5.2. O candidato que confirmar sua participação em uma vaga na rodada de alocação será considerado um candidato alocado.
- 8.5.3. O candidato que confirmar sua participação em uma vaga não poderá participar de novas rodadas de alocação no presente processo seletivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS ALOCADOS

- 9.1. São obrigações do aluno alocado:
 - 9.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução 03/2012 do CEPE da UFMG.
 - 9.1.2. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFMG, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado, especialmente aos referentes ao Encontro de Mobilidade Internacional, apresentando trabalho como autor ou coautor.
 - 9.1.3. Submeter, nos prazos definidos pela DRI, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela DRI quanto pela universidade de destino.
 - 9.1.4. Apresentar, nos prazos definidos pela DRI, Seguro Saúde, Plano de Atividades Acadêmicas (*Learning Agreement*) e Formulário de Afastamento devidamente assinados e carimbados pelo Colegiado de Curso.
 - 9.1.5. Concordar, com os prazos definidos no Item 16, bem como o Termo de Compromisso, constante do Anexo V.
 - 9.1.6. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá e 180 horas/aula, nas demais instituições.

- 9.1.7. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula maior do que o citado no item anterior, deverá ser observado o limite da própria instituição estrangeira.
- 9.1.8. No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular.
- 9.1.9. No ato de inscrição no processo seletivo não ter ultrapassado a carga máxima de tempo de integralização do seu curso na UFMG.
- 9.1.10. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFMG após o término do período de intercâmbio.
- 9.1.11. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado.
- 9.1.12. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino.

10. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

- 10.1. O estudante selecionado ficará isento de pagar taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.
- 10.2. O estudante selecionado – e/ou o seu responsável financeiro - deverá arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional: emissão de passaporte, obtenção de permissão de permanência no país, seguro saúde, as possíveis despesas extras com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas eventuais.
 - 10.2.1. O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade e incluindo, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária.
- 10.3. A UFMG poderá oferecer auxílios financeiros para custear parte das

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

despesas decorrentes de mobilidade internacional, tais como: a preparação da saída, passagens, ou a estadia no exterior. Ressalta-se, contudo, que os auxílios só serão disponibilizados mediante disponibilidade orçamentária.

- 10.4. Os programas de mobilidade internacional podem oferecer auxílio financeiro aos candidatos habilitados. As informações sobre os programas disponíveis, instituições parceiras e benefícios oferecidos estão dispostas no Anexo IV. Entretanto, ressalta-se que o auxílio financeiro não significa cobertura de todos os custos do estudante com a mobilidade internacional.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Os candidatos habilitados neste Edital devem cumprir com as obrigações apresentadas antes, durante e após o período de mobilidade. O descumprimento dessas e demais obrigações contidas nas normas da UFMG e no direito brasileiro, permite à Diretoria de Relações Internacionais aplicar as sanções adequadas à gravidade do ato.
- 11.2. Os estudantes que descumprirem com as obrigações listadas no item 9 perderão o direito à vaga selecionada de mobilidade internacional.
- 11.3. Os estudantes que receberem algum tipo de auxílio para mobilidade internacional pela DRI e descumprirem com as obrigações dispostas no item 9, deverão restituir integralmente os valores recebidos.
- 11.4. Os estudantes que desistirem de realizar a mobilidade internacional após a confirmação de participação no intercâmbio perderão o direito à vaga selecionada e ainda serão impedidos de participar do próximo processo seletivo de mobilidade internacional.

12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1. A publicidade de todos os atos inerentes a este Edital será feita na página da DRI <http://www.ufmg.br/dri>, conforme Cronograma (item 16).

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

13. DOS EXCEDENTES

- 13.1.** Entende-se por excedente o estudante habilitado que participou da etapa de alocação e não foi convocado a ocupar vaga na universidade pleiteada.
- 13.2.** Em caso de desistência de vaga de mobilidade internacional, o estudante excedente, de maior classificação, será convidado a ocupar essa vaga. A partir de sua anuência, o convocado deverá observar todas as disposições contida neste Edital, especialmente o item 9.
- 13.3.** O candidato que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela DRI, perderá automaticamente a vaga, sendo esta oferecida ao próximo candidato classificado como excedente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 14.1.** Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras aqui estabelecidas.
- 14.2.** O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação na página da DRI www.ufmg.br/dri.
- 14.3.** Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados através do formulário que se encontra no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6jMSxLyrSB-gsdGZDB2I1leaPyQCfVMUilUWpYsa1Z8r5DA/viewform>
- 14.4.** Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 14.5.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua divulgação no site da DRI www.ufmg.br/dri. Eventuais recursos deverão ser enviados através do formulário disponível no link:

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

<https://forms.gle/7Fazx8atBnXLvt1P8>.

- 14.6.** A DRI poderá, a seu critério, visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página www.ufmg.br/dri, em prazo hábil, por meio de editais suplementares, ou retificadores que serão incorporados a este Edital. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.
- 14.7.** A DRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os procedimentos.

15. DA VALIDADE

- 15.1.** A habilitação para participação em programas de mobilidade internacional concedida aos candidatos aprovados nesse processo seletivo terá vigência e abrangência para as oportunidades de intercâmbio que ocorrerão durante no ano de 2020.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/06/2019
Período de impugnação do Edital	3 (três) dias corridos após a publicação do Edital
Período de submissão das candidaturas	Das 12:01 do dia 11/06/2019 até as 23:59 do dia 30/06/2019 (Horário oficial de Brasília).
Período de avaliação e classificação das candidaturas	01/07/2019 a 29/07/2019
Publicação do resultado final	A partir de 29/07/2019
Período de interposição de recursos	3 (três) dias corridos após a publicação do resultado
Publicação do resultado após análise dos recursos	A partir de 12/08/2019

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

Período de alocação dos candidatos habilitados	A partir de 13/08/2019
Período de realização das mobilidades	Abrangência e vigência em 2020.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Professor Aziz Tuffi Saliba

Diretor de Relações Internacionais – DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

ANEXO I

Critérios de Avaliação

Três serão os critérios de avaliação: Carga horária integralizada (CH); Análise do Desempenho acadêmico por meio da (RSG); Análise do Currículo Acadêmico. Os três quesitos e seus respectivos subquesitos serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo e detalhados no Anexo II:

1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Integralização do percurso curricular	máximo 10 pontos
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (RSG)	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação comparada entre melhores do curso	máximo 10 pontos
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 60 PONTOS	
3.1. Proficiência	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência comprovada	máximo 10 pontos
3.2. Análise curricular	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	máximo 20 pontos
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos	máximo 10 pontos
Atividades profissionais correlatas ao curso	máximo 10 pontos
Publicações	máximo 10 pontos

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02 publicada em 22/07/2019.

ANEXO II

Pontuação dos critérios de avaliação

1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Faixa 1: integralização entre 20% a 89,99% da CH do percurso curricular	10 pontos
Faixa 2: integralização entre 90% a 99,99% da CH do percurso curricular	0 pontos
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (RSG) - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	9 pontos
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	8 pontos
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	7 pontos
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	6 pontos
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	5 pontos
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	4 pontos
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	3 pontos
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	2 pontos
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	1 ponto
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 60 PONTOS	
3.1. Proficiência - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência nível C2	10 pontos
Proficiência nível C1	9 pontos
Proficiência nível B2	8 pontos
Proficiência nível B1	7 pontos
Proficiência nível A2	6 pontos
Proficiência nível A1	5 pontos
Sem proficiência ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02 publicada em 22/07/2019.

3.2. Análise curricular	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	máximo 20 pontos
<p>Será atribuída a pontuação de 0,5 pontos para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período superior a 4 meses.</p> <p>Serão considerados: atividade de monitoria; iniciação científica; participação em projetos/programas de extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa; entre outras atividades relacionadas ao tema, desde que certificadas pela Instituição em que a atividade ocorreu.</p> <p>Serão desconsiderados certificados de atividades realizadas com data anterior a até 36 meses do ingresso do estudante no curso de graduação atual.</p>	0,5 pontos por mês
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos	máximo 10 pontos
Participação na condição de Organizador/Apresentador/Palestrante	0,5 pontos por certificado
Participação na condição de Ouvinte	0,25 pontos por certificado
<p>Somente serão considerados os eventos realizados durante o período da graduação atual.</p> <p>Somente serão considerados os certificados emitidos pela Instituição que promoveu o evento.</p>	
Atividades profissionais correlatas ao curso	máximo 10 pontos
<p>Será atribuída a pontuação de 0,5 ponto para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período superior a 4 meses.</p> <p>Serão considerados: estágio ou atividade profissional correlata ao curso, realizados durante o período da graduação atual.</p>	0,5 pontos por mês
Publicações	máximo 10 pontos
Serão considerados: artigo científico; composição literária; capítulo de livro; livro; e demais resultados da produção	2 pontos por comprovação

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02 publicada em 22/07/2019.

acadêmica (tais como peças teatrais, partituras, materiais didáticos, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas, protótipos industriais), de acordo com a área do curso de graduação atual. Demais situações serão avaliadas pela Coordenação.

Para esta categoria o candidato deverá enviar comprovante da publicação contendo o nome do autor, identificação do veículo e ano da publicação.

Em todas as situações supracitadas serão examinados documentos contendo os seguintes critérios de formalidade: timbre da instituição/carimbo/logo; nome do candidato; data; assinatura.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

ANEXO III**Critérios para a classificação dos candidatos habilitados**

O processo de classificação ordenará os candidatos desse processo seletivo de forma decrescente - da maior para a menor nota -, tendo cada candidatura em um idioma uma posição correspondente na lista de habilitados.

Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela DRI, o processo de classificação agrupará os candidatos em 2 grupos: Concorrência Ampla (CA) e Concorrência Restrita (CR). Os integrantes do grupo Concorrência Ampla (CA) serão todas as candidaturas válidas deste processo seletivo. Já os integrantes do grupo Concorrência Restrita (CR), serão as candidaturas dos estudantes que possuem perfis de ingresso na universidade, registrados conforme forma de ingresso previstas nos processos seletivos ofertados pela UFMG, correspondentes a baixa renda; negros (pretos, pardos) ou índios; egressos de escola pública e pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base no critério de alternância entre candidaturas CA e candidaturas CR.

A ordenação da lista de habilitados será de acordo com o esquema a seguir:

1º lugar CA
1º lugar CR
2º lugar CA
2º lugar CR
3º lugar CA
3º lugar CR
4º lugar CA

6º lugar CA
6º lugar CR
7º lugar CA
7º lugar CR
8º lugar CA
8º lugar CR
[...]

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

4º lugar CR
5º lugar CA
5º lugar CR

[...]
nº N lugar CA
nº N lugar CR

Se esgotados os números de candidaturas CR antes do número de candidaturas CA, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida até alcançar o último candidato no processo seletivo.

A classificação dos candidatos habilitados será divulgada pela DRI na data especificada pela chamada, listando-se os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, identificados pelo número de matrícula, pela faixa de concorrência, com a nota obtida no processo seletivo e o registro da proficiência linguística comprovada pelos candidatos.

Caso ocorra algum empate durante a ordenação das candidaturas, o processo de desempate utilizará os critérios abaixo:

1. Pontuação obtida pela avaliação da análise curricular.
2. Pontuação obtida pela avaliação do RSG.
3. Pontuação obtida pela avaliação da carga horária integralizada.
4. Pontuação obtida pelo certificado de proficiência linguística.
5. Não ter feito mobilidade internacional pela DRI anteriormente.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

ANEXO IV**Programas, Instituições Parceiras e Benefícios**

Somente os candidatos habilitados por meio deste Edital serão convocados a ocupar as vagas disponibilizadas pelos programas de mobilidade listados a seguir. Ademais, caso surjam vagas adicionais em novos programas, para fins de realização de intercâmbio com abrangência e vigência para o ano de 2020, concorrerão a essas vagas os candidatos habilitados nesta chamada, tendo preferência para alocação aqueles que ainda não tiverem confirmado sua participação em outra oportunidade.

Programa ESCALA Estudantil

O Programa *ESCALA Estudantil*, criado em 1999, tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional dos estudantes de graduação entre as universidades membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM).

Entre as instituições parceiras da UFMG estão universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. São elas:

ARGENTINA

Universidad de Buenos Aires, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Nacional de Cuyo, Universidad Nacional de Entre Rios, Universidad Nacional de Litoral, Universidad Nacional de La Plata, Universidad Nacional del Nordeste, Universidad Nacional de Rosario, Universidad Nacional de Tucumán.

BOLÍVIA

Universidad Mayor de San Andrés, Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

CHILE

Universidad de Playa Ancha, Universidad de Santiago de Chile.

PARAGUAI

Universidad Nacional de Asunción, Universidad Nacional de Itapúa.

URUGUAI

Universidad de La República.

Benefícios: Alimentação e hospedagem garantidas pela universidade de destino aos selecionados pela UFMG para participar do Programa *ESCALA Estudantil*. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades, poderão ser ofertadas bolsas, enquanto que em outras, o estudante terá acesso à moradia e ao restaurante universitário.

Havendo disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados também poderão receber auxílio financeiro concedido pela UFMG, destinado à compra de passagens e contratação de seguro saúde.

Programa	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Passagens	Seguro Saúde
ESCALA Estudantil	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	Garantido pela universidade anfitriã	Garantido pela universidade anfitriã	Possibilidade de de auxílio financeiro da UFMG	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

Programa MARCA

O Programa Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA) é um programa promovido pelos países do MERCOSUL, visando à integração regional.

Os cursos de graduação poderão participar do Programa MARCA mediante adesão ao bloco pelo curso acreditado. Atualmente somente os alunos do curso de Medicina Veterinária poderão participar desse programa.

Algumas instituições que constaram de edições anteriores e possivelmente poderão fazer parte de futuras chamadas deste programa são:

ARGENTINA

Universidad Nacional del Litoral.

Universidad Universidad Nacional de Río Cuarto.

Benefícios: O aluno selecionado para participar do MARCA, recebe da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) um valor correspondente ao auxílio instalação, seguro saúde e auxílio deslocamento. Além disso, as instituições de destino poderão conceder auxílio financeiro para despesas com alojamento e alimentação.

Programa	Taxas acadêmicas	Auxílio
MARCA	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	A CAPES concede auxílio para instalação, seguro saúde e deslocamento. A cada edição, a critério da CAPES, esse valor pode sofrer modificação.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

Programa MINAS MUNDI

O Programa Minas Mundi é um programa de mobilidade internacional da UFMG que organiza as vagas negociadas nos acordos bilaterais destinadas aos estudantes de graduação. O programa visa promover o intercâmbio científico e cultural entre a UFMG e instituições estrangeiras parceiras, proporcionando aos alunos de graduação da UFMG uma experiência acadêmica internacional, que integrará seu Currículo e Histórico Escolar. O Programa é uma iniciativa própria da UFMG que oferece vagas de intercâmbio para mais de cem universidades, localizadas em mais vinte países.

Para o ano de 2020 poderão surgir vagas em quaisquer das instituições abaixo, contudo o número de vagas dependerá da disponibilidade de cada instituição conveniada, portanto não havendo garantia de vagas para essas universidades.

PAÍS	Universidade Parceira
ALEMANHA	Friederich-Alexander-Universität Erlangen-Nürnberg
ALEMANHA	Friedrich-Schiller-Universität Jena - Uni Jena
ALEMANHA	Gottfried Wilhelm Leibniz Universität Hannover - Uni Hannover
ALEMANHA	Hochschule für Musik und Theater Rostock - HMT
ALEMANHA	Hochschule für Technik und Wirtschaft Dresden - HTW Dresden
ALEMANHA	Hochschule Karlsruhe – Technik und Wirtschaft - HS Karlsruhe
ALEMANHA	Hochschule Ruhr West - HRW
ALEMANHA	Hochschule Schmalkalden - HS
ALEMANHA	Hochschule Ulm - HS Ulm
ALEMANHA	Johannes Gutenberg Universität Mainz - JGU
ALEMANHA	Justus-Liebig Universität Giessen - JLU
ALEMANHA	Karlsruhe Institute of Technology - KIT
ALEMANHA	Ludwig-Maximilians Universität München - LMU München
ALEMANHA	Ostbayerische Technische Hochschule Regensburg - OTH Regensburg
ALEMANHA	Rheinisch-Westfälische Technische Hochschule Aachen - RWTH Aachen
ALEMANHA	Ruhr-Universität Bochum - RUB
ALEMANHA	Technische Hochschule Köln - TH Köln
ALEMANHA	Technische Universität Clausthal - TU Clausthal
ALEMANHA	Technische Universität Ilmenau - TU Ilmenau

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

ALEMANHA	Universität Augsburg - Uni-Augsburg
ALEMANHA	Universität Bielefeld - Uni-Bielefeld
ALEMANHA	Universität des Saarlandes - UDS
ALEMANHA	Universität Hamburg - UHH
ALEMANHA	Universität Potsdam - UP
ALEMANHA	Universität zu Köln - UzK
ALEMANHA	Westfälische Hochschule Zwickau - WHZ
ALEMANHA	Westfälische Wilhelms-Universität Münster - WWU Münster
ANGOLA	Universidade Onze de Novembro - UON
ARGENTINA	Instituto Universitario de Ciencias de la Salud Fundación H.A. Barceló
ARGENTINA	Universidad Autónoma de Entre Ríos - UADER
ARGENTINA	Universidad del Aconcagua - UDA
ARGENTINA	Universidad Nacional de Avellaneda - UNDAV
ARGENTINA	Universidad Nacional de Cuyo - UNCuyo
ARGENTINA	Universidad Nacional de Jujuy - UNJ
ARGENTINA	Universidad Nacional de la Patagonia San Juan Bosco - UNP
ARGENTINA	Universidad Nacional de La Plata - UNLP
ARGENTINA	Universidad Nacional de Mar del Plata - UNMdP
ARGENTINA	Universidad Nacional de Quilmes - UNQ
ARGENTINA	Universidad Nacional de Rosario - Facultad de Odontología - FODONTO
ARGENTINA	Universidad Nacional de San Luis - UNSL
ARGENTINA	Universidad Nacional de Tucumán - UNT
ARGENTINA	Universidad Nacional del Comahue - UNC
ARGENTINA	Universidad Nacional del Litoral - UNL
ÁUSTRIA	Montanuniversität Leoben - MUL
BÉLGICA	Institut des hautes études des communications sociales - IHECS
BÉLGICA	Université catholique de Louvain - UCL
BÉLGICA	Université de Liège - Ulg
BÉLGICA	Université libre de Bruxelles - ULB
BOLÍVIA	Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca - USFX
BOLÍVIA	Universidad Privada Franz Tamayo - UNIFRANZ
CABO VERDE	Universidade de Cabo Verde - Uni-CV
CANADÁ	Université de Montréal - UdeM
CANADÁ	Université Laval - UL
CANADÁ	University of Alberta - UAlberta
CHILE	Pontificia Universidad Católica de Valparaíso - PUCV
CHILE	Universidad Austral de Chile - UACH
CHILE	Universidad Católica del Norte - UCN

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

CHILE	Universidad de Antofagasta - UA
CHILE	Universidad de Artes, Ciencias y Comunicación - UNIACC
CHILE	Universidad de Santiago de Chile - USACH
CHILE	Universidad de Talca - UTalca
CHILE	Universidad Diego Portales - UDP
CHILE	Universidad Finis Terrae - UFT
CHINA	China Three Gorges University - CTGU
CHINA	North China University of Water Conservancy and Electric Power - NCWU
CHINA	University of Macau - UM
COLÔMBIA	Institución Universitaria ITSA - IU ITSA
COLÔMBIA	Instituto Caro y Cuervo - ICC
COLÔMBIA	Pontificia Universidad Javeriana - PUJ
COLÔMBIA	Universidad Antonio Nariño - UAN
COLÔMBIA	Universidad de Antioquia - U. de A.
COLÔMBIA	Universidad de Caldas - UdeC
COLÔMBIA	Universidad de Cundinamarca - UdeC
COLÔMBIA	Universidad de Medellín - U. de M.
COLÔMBIA	Universidad de Santander - UDES
COLÔMBIA	Universidad de Sucre - UNISUCRE
COLÔMBIA	Universidad del Cauca - Unicauca
COLÔMBIA	Universidad del Norte - Uninorte
COLÔMBIA	Universidad del Rosario - UR
COLÔMBIA	Universidad del Tolima - UT
COLÔMBIA	Universidad del Valle - Univalle
COLÔMBIA	Universidad Francisco de Paula Santander - UFPS
COLÔMBIA	Universidad Industrial de Santander - UIS
COLÔMBIA	Universidad Militar de Nueva Granada - UMNG
COLÔMBIA	Universidad Nacional de Colombia - UNAL
COLÔMBIA	Universidad Pedagógica Nacional - UPN
COLÔMBIA	Universidad Santo Tomás - USTA
COLÔMBIA	Universidad Surcolombiana – USCO
COLÔMBIA	Universidad Tecnológica de Pereira - UTP
COREIA DO SUL	Busan University of Foreign Studies - BUFS
COREIA DO SUL	Hankuk University of Foreign Studies - HUFS
COREIA DO SUL	Hanyang University
COSTA RICA	Universidad Nacional, Costa Rica - UNA
CUBA	Universidad de Guantánamo - UG
DINAMARCA	Københavns Universitet - KU (Universidade de Copenhagen)
EQUADOR	Universidad Central del Ecuador - UCE

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

ESLOVÊNIA	Univerza v Ljubljani - UniLj (Universidade de Ljubljana)
ESPAÑA	Universidad Autónoma de Madrid - UAM
ESPAÑA	Universidad de Granada - UGR
ESPAÑA	Universidad de Huelva - UHU
ESPAÑA	Universidad de Jaén - UJA
ESPAÑA	Universidad de La Laguna - ULL
ESPAÑA	Universidad de León - Ule
ESPAÑA	Universidad de Salamanca - USAL
ESPAÑA	Universidad Politécnica de Madrid - UPM
ESPAÑA	Universitat de Barcelona - Facultat de Dret
ESPAÑA	Universitat de Girona - Escola Universitària ERAM - UdG-ERAM
ESPAÑA	Universitat de les Illes Balears - UIB
ESPAÑA	Universitat de Vic - Universitat Central de Catalunya
ESPAÑA	Universitat Politècnica de Catalunya - UPC
EUA	Southeast Missouri State University - SEMO
EUA	Southern Utah University - SUU
EUA	The University of Arizona - UA
EUA	University of North Carolina at Wilmington - UNCW
EUA	University of Texas at Austin - UT Austin
EUA	University of the Incarnate Word - UIW
EUA	Wayne State University - WSU
FINLÂNDIA	Kajaani University of Applied Sciences - KAMK
FINLÂNDIA	Lappeenranta University of Technology - LUT
FINLÂNDIA	University of Jyväskylä - JYU
FRANÇA	Communauté Université Grenoble-Alpes - ComUE Grenoble-Alpes
FRANÇA	Communauté Université Grenoble-Alpes - École nationale supérieure d'architecture de Grenoble - ENSAG
FRANÇA	École internationale des sciences du traitement de l'information - EISTI
FRANÇA	École nationale supérieure d'architecture et de paysage de Lille - ENSAPL
FRANÇA	École nationale supérieure de chimie de Montpellier - ENSCM
FRANÇA	École Nationale Supérieure de Mécanique et d'Aérotechnique - ENSMA
FRANÇA	Université d'Angers - UA
FRANÇA	Université de Bordeaux - Ubx
FRANÇA	Université de Franche-Comté - UFC
FRANÇA	Université Lille
FRANÇA	Université de Poitiers - UP
FRANÇA	Université de Rennes 1
FRANÇA	Université de Rennes 1 - Institut universitaire de technologie - IUT
FRANÇA	Université de Strasbourg - UNISTRA

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

FRANÇA	Université de Technologie de Troyes - UTT
FRANÇA	Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines - UVSQ
FRANÇA	Université Paris 1 - Panthéon-Sorbonne
FRANÇA	Université Paris 10 - Nanterre - UPN
FRANÇA	Université Paris 12 - Est Créteil Val-de-Marne - UPEC
GUINÉ-BISSAU	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa na Guiné-Bissau - INEP
HOLANDA	De Haagse Hogeschool - THUAS (Universidade da Haia de Ciências Aplicadas)
HOLANDA	Fontys Hogescholen - FUAS (Universidade de Ciências Aplicadas de Fontys)
HOLANDA	Radboud Universiteit Nijmegen - RU
HOLANDA	Universiteit Twente
ÍNDIA	Indian Institute of Technology Bombay - IITB
ÍNDIA	Manipal University
IRLANDA	Maynooth University - MU
ISRAEL	ORT Braude Academic College of Engineering - ORT Braude
ITÁLIA	Alma Mater Studiorum - Università di Bologna - UNIBO
ITÁLIA	Libera Università Mediterranea - LUM Jean Monnet
ITÁLIA	Università Ca' Foscari de Venezia - UNIVE
ITÁLIA	Università degli Studi di Macerata - UNIMC
ITÁLIA	Università degli Studi di Milano - UNIMI
ITÁLIA	Università degli Studi di Napoli Federico II - UNINA
ITÁLIA	Università Degli Studi di Nápoli "L'Orientale"
ITÁLIA	Università degli Studi di Padova - Dipartimento di Scienze Storiche, Geografiche e dell'Antichità - DiSSGeA-UNIPD
ITÁLIA	Università degli Studi di Roma "La Sapienza" - La Sapienza
ITÁLIA	Università degli Studi di Roma "Tor Vergata" - UTV
ITÁLIA	Università degli Studi di Siena - UNISI
ITÁLIA	Università degli Studi di Torino - UNITO
ITÁLIA	Università degli Studi di Trento - UniTrento
ITÁLIA	Università di Camerino - UNICAM
JAPÃO	Kyushu University - Faculty of Science, Graduate School of Science and School of Science
MÉXICO	Instituto Tecnológico de Sonora - ITSON
MÉXICO	Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey - ITESM
MÉXICO	Tecnológico de Estudios Superiores de Chimalhuacán - TESCHI
MÉXICO	Universidad Autónoma de San Luis Potosí - UASLP
MÉXICO	Universidad Autónoma del Estado de México - UAEM
MÉXICO	Universidad de Quintana Roo - UQROO
MÉXICO	Universidad Nacional Autónoma de México - UNAM
MÉXICO	Universidad Politécnica de Aguascalientes - UPA
MOÇAMBIQUE	Universidade Católica de Moçambique - UCM

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

MOÇAMBIQUE	Universidade Politécnica de Moçambique - POLITÉCNICA
NORUEGA	Universitetet i Oslo - UiO (Universidade de Oslo)
PERU	Universidad Nacional de Huancavelica - UNH
PERU	Universidad Nacional Mayor de San Marcos - UNMSM
PERU	Universidad Peruana Cayetano Heredia - UPCH
PERU	Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas - UPC
PERU	Universidad San Ignacio de Loyola - USIL
PORTUGAL	Escola Superior Gallaecia - ESG
PORTUGAL	Instituto Politécnico da Guarda - IPG
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Beja - IPBeja
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Bragança - IPB
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Leiria - IPLeia
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Setúbal - IPS
PORTUGAL	Instituto Politécnico do Porto - IPP
PORTUGAL	Instituto Universitário de Lisboa - IUL
PORTUGAL	Universidade Católica Portuguesa - UCP
PORTUGAL	Universidade da Beira Interior - UBI
PORTUGAL	Universidade de Évora - UEVORA
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Faculdade de Arquitetura
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Faculdade de Direito - FDUL
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Agronomia - ULisboa-ISA
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ULisboa-ISCSP
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Economia e Gestão - ULisboa-ISEG
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior Técnico - ULisboa-IST
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia - FEUP
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Letras
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Letras - FLUP
REINO UNIDO	Cardiff University
REINO UNIDO	King's College London - KCL
REINO UNIDO	University of Kent
REINO UNIDO	University of Sheffield
REINO UNIDO	University of Southampton
REPÚBLICA TCHECA	University of Hradec Králové - UHK
ROMÊNIA	Universitatea Babeş-Bolyai - UBB
RÚSSIA	Innopolis University
RÚSSIA	Pyatigorsk State University - PSU
RÚSSIA	RUDN University

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

RÚSSIA	Saint Petersburg State University - SPBU
RÚSSIA	Tomsk State University - TSU
RÚSSIA	Tyumen State University - TSU
RÚSSIA	Ural Federal University - UrFU
SAN MARINO	Università degli Studi di San Marino - UNIRSM
SUÉCIA	KTH Royal Institute of Technology
SUÉCIA	Linköping University - LiU
SUÉCIA	University of Gothenburg
SUÍÇA	Haute École de Gestion de Genève - HEG
SUÍÇA	Université de Neuchâtel
TAILÂNDIA	King Mongkut's Institute of Technology Ladkrabang - KMITL
TURQUIA	Sabanci University - SU
UCRÂNIA	Zaporozhye State Medical University - ZSMU
URUGUAI	Universidad ORT Uruguay

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

SANTANDER UNIVERSIDADES

O Santander Universidades é um programa de bolsas de estudo mantido pelo banco Santander que oferece diversas oportunidades para estudantes brasileiros em instituições do mundo todo. Como instituição parceira do programa, a UFMG possui a prerrogativa de indicar estudantes para tais bolsas. As bolsas que forem disponibilizadas para a UFMG durante o ano de 2019 serão oferecidas aos estudantes habilitados no presente processo seletivo.

Para o ano de 2019, foram disponibilizadas à UFMG e à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) bolsas para o programa Ibero-Americanas. As bolsas concedidas serão ofertadas, de acordo com a classificação dos candidatos, uma por país integrante do programa, à exceção de Portugal, de acordo com a quantidade de bolsas existente. A bolsa Santander FUMP destina-se exclusivamente a discentes fumpistas.

Outros Programas de Mobilidade

Poderão surgir outras vagas em programas de mobilidade sob administração da DRI para o ano de 2020. Novas oportunidades que surgirem serão ofertadas aos estudantes habilitados por meio de novas etapas de alocação. As vagas estarão disponíveis aos candidatos habilitados e serão ofertadas através de novas etapas de alocação.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____,
estudante do Curso de Graduação em _____
da UFMG, nº de Matrícula UFMG nº _____ participante do
Programa de Intercâmbio _____ na instituição estrangeira
_____ no país _____
durante o [] primeiro/ [] segundo semestre de 20___, comprometo-me a
cumprir as obrigações como estudante em intercâmbio, listadas abaixo:

- Cumprir as responsabilidades do discente de graduação previstas na Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE).
- Quando minha mobilidade for regida por normas prescritas em Edital/Chamada, devo segui-las, sob pena de ter minha mobilidade **cancelada**.
- Atender às disposições e às regras administrativas e acadêmicas da instituição anfitriã e da UFMG, durante o período da mobilidade.
- Contratar **seguro-saúde** de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.
- Apresentar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) a documentação requerida dentro dos prazos estipulados, sob risco de **cancelamento** da mobilidade.
- Cursar durante o intercâmbio as disciplinas pré-aprovadas pelo colegiado de curso e elencadas no **Plano de Atividades Acadêmicas (P.A.A.)**. Caso ocorram alterações no P.A.A. originalmente formulado, solicitar novamente a validação do P.A.A para o colegiado do curso e informar a DRI sobre as alterações.
- Exceto nos casos previstos em Edital ou Chamada de Seleção, arcar com os custos para emissão de passaporte, visto, hospedagem, alimentação e

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

transporte, bem como com outras despesas eventuais.

- No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular.
- Dar continuidade/concluir meu curso de graduação na UFMG após o término do período da mobilidade.
- Apresentar à DRI, em até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, um relatório de mobilidade. O(a) estudante egresso(a) de intercâmbio que não preencher o relatório de mobilidade não terá(ão) as disciplinas cursadas no exterior aproveitadas no Histórico Escolar.
- Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual estou participando, ainda que tais regras não estejam previstas no presente Termo de Compromisso firmado.
- Cumprir bem meu papel de estudante representante da UFMG no exterior, empenhando-me em obter bom aproveitamento acadêmico e portando-me com ética e responsabilidade, dado que meu comportamento pode refletir na parceria que a UFMG mantém com a instituição estrangeira onde realizarei o intercâmbio.
- Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, **20 ECTS** (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, **12 créditos** nas instituições dos E.U.A. e Canadá e **180 horas/aula** (o equivalente a 12 créditos da UFMG) nas demais instituições. As dificuldades deverão ser comunicadas imediatamente à instituição anfitriã e à DRI/UFMG. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula, o limite mínimo a ser observado será o exigido pela instituição anfitriã. Esta regra não se aplica aos intercâmbios classificados como “Mobilidade Livre” e aos intercâmbios não gerenciados pela DRI/UFMG.
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro fornecido pela DRI e não tendo cumprido ou não tendo sido aprovado em, pelo menos, 20 ECTS (instituições da Europa), 12 créditos (instituições dos E.U.A. e Canadá) ou 180 horas/aula (nas demais instituições) por semestre, deverei **RESTITUIR** o valor recebido. Casos fortuitos e de força maior serão avaliados pela DRI e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro fornecido pela DRI e tendo desistido ou abandonado o intercâmbio, antes do prazo originalmente previsto

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.

pelo(a) Edital/Chamada de Seleção, deverei **RESTITUIR** o valor recebido. Casos fortuitos e de força maior serão avaliados pela DRI e pela PROGRAD.

- Informar, imediatamente, à DRI qualquer intercorrência que acontecer durante o período de mobilidade.
- Ter ciência de que é responsabilidade do aluno planejar e dispor dos recursos financeiros necessários para realizar o intercâmbio. Caso seja contemplado com algum auxílio financeiro, entender que os valores recebidos podem não cobrir todas as despesas que ocorrerão durante o período de intercâmbio.
- Participar de atividades divulgando a experiência adquirida durante o período de intercâmbio junto à comunidade acadêmica da UFMG, quando solicitado pela DRI, sobretudo durante a Semana do Conhecimento da UFMG.
- Participar de atividades relativas à inserção dos intercambistas internacionais na UFMG, quando solicitado pela DRI.

Observações

- A UFMG **não** arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro-saúde adquirido pelo(a) estudante. Cabe à UFMG o compromisso com a isenção de taxas acadêmicas, de acordo com o que for definido pelo Convênio com a instituição parceira. Os auxílios financeiros/bolsas se limitam ao valor concedido pela UFMG e/ou instituição financiadora, previstos em Edital/Chamada. Qualquer valor que ultrapasse o estipulado é de responsabilidade do aluno.

Ciente de minhas obrigações e impedimentos como aluno(a) intercambista participante de Mobilidade Internacional pela UFMG, dou fé e assino o presente Termo de Compromisso.

Assinatura do(a) estudante:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Edital modificado pela Errata 01, publicada em 05/07/2019 e pela Errata 02, publicada em 22/07/2019.